

Câmara

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.357 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1.984.-

Autoriza o Poder Executivo a firmar contratos, convênios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, para receber recursos destinados à expansão e melhoria do ensino.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convênios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, visando o recebimento de recursos destinados à expansão e melhoria do ensino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2299, de 27.05.83, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 1.984.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 14 de setembro de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data: Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -